

REGULAMENTO DO DESCONTO RETENÇÃO

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, com atividade preponderante na área da educação, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, torna público o Regulamento do Desconto Retenção, para aplicação em suas Unidades de Missão da Educação Básica e Ensino Superior.

1. DO OBJETO

1.1. O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que normatizam o Desconto Retenção, viabilizando assim, a continuidade acadêmica dos alunos que estejam passando por alguma dificuldade financeira momentânea e atendam aos requisitos deste regulamento.

1.2. A concessão do desconto deverá respeitar o limite orçamentário e financeiro de cada Unidade de Missão, limitado a 0,37% da Receita Operacional Líquida do ano anterior.

1.3. O benefício será de até 30% (trinta pontos percentuais) do valor cheio das mensalidades do período letivo ao qual o aluno irá utilizar o benefício e terá validade para pagamento até a data de vencimento da parcela.

1.4. O benefício é um desconto implementado por mera liberalidade da instituição, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos, podendo ser cancelado a qualquer momento pela Instituição, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.

2. DOS REQUISITOS

2.1. A concessão do desconto está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes neste instrumento normativo, bem como a análise da situação e da documentação e aprovação pela Unidade de Missão.

2.2. Para se tornar elegível, o aluno deverá atender cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado, no período imediatamente anterior ao da solicitação do benefício;
- b) Ter efetuado a negociação de débitos em atraso do período letivo vigente e/ou períodos letivos anteriores e estar com essa negociação adimplente; e
- c) Apresentar dificuldade financeira momentânea, mediante comprovação da situação através de requerimento.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A critério da Unidade de Missão, o desconto, objeto deste regulamento, poderá abranger desde a matrícula até a última parcela do primeiro semestre de 2021 para os cursos da graduação presencial e 1º e 2º módulos da Graduação a distância, quando aplicado a Unidade de Missão.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O aluno que obtiver o desconto deverá efetuar o pagamento da mensalidade até a data de vencimento do boleto, visto que o benefício que trata este regulamento, somente será praticado para o pagamento até a data do vencimento das respectivas parcelas.

5. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

5.1. Em nenhuma hipótese será possível a retroatividade do desconto ou a cumulatividade com outros descontos e/ou benefícios, exceto desconto de pontualidade, FIES, ProUni e monitoria, quando aplicado pela Unidade de Missão.

5.2. Também não serão cumulativos com os parcelamentos e financiamentos estudantis privados oferecidos pela instituição. Caso o aluno seja contemplado com outro benefício, este deverá optar pelo que lhe for mais conveniente.

6. DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. O benefício poderá ser renovado para o próximo período letivo, a critério da Unidade de Missão e mediante ao atendimento dos requisitos que constarão no regulamento próprio.

7. DO CANCELAMENTO

7.1. Se identificado qualquer dos itens dispostos abaixo, o benefício poderá ser cancelado, gerando a antecipação do processo de amortização:

- a) aluno e/ou responsável que prestou qualquer informação em desconformidade a este regulamento, será exigido o pagamento de todos os benefícios concedidos até a data do motivo de cancelamento;
- b) escolha por outro tipo de benefício da instituição;
- c) ficar inadimplente com três ou mais mensalidades no período letivo;
- d) trancamento e/ou desistência de matrícula;

- e) realizar a transferência externa para outra instituição; e
- f) adotar conduta disciplinar em desacordo com a lei, ao Regimento Interno da IES e ao seu Código de Ética e Disciplinar.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da solicitação e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

8.2. O Desconto Retenção não cobrirá atividades extracurriculares, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático, ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos individualmente pela instituição.

8.4. Em caso de dúvidas, entre em contato no telefone: (63) 3321-2100 ou (63) 3321-2101 ou cia@catolica-to.edu.br.

Mariana Lacerda Barboza de Melo
Pró-Reitora Acadêmica

#UNICATÓLICA - Regulamento Desconto Retenção 2021.1

Código do documento 4ce58b76-38a5-475d-afda-7f02ea937352



Assinaturas



MARIANA LACERDA BARBOZA MELO
mariana.barboza@catolica-to.edu.br
Assinou

MARIANA LACERDA BARBOZA MELO

Eventos do documento

05 Nov 2020, 10:23:44

Documento número 4ce58b76-38a5-475d-afda-7f02ea937352 **criado** por PATRÍCIA AMARAL SILVA (Conta 4e7f97af-e759-4eb4-a83f-ee1859b39897). Email :patricia.silva@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2020-11-05T10:23:44-03:00

05 Nov 2020, 10:27:44

Lista de assinatura **iniciada** por PATRÍCIA AMARAL SILVA (Conta 4e7f97af-e759-4eb4-a83f-ee1859b39897). Email: patricia.silva@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2020-11-05T10:27:44-03:00

06 Nov 2020, 16:15:56

MARIANA LACERDA BARBOZA MELO **Assinou** - Email: mariana.barboza@catolica-to.edu.br - IP: 177.6.255.67 (177.6.255.67 porta: 63988) - **Geolocalização: -10.2697694 -48.332451299999995** - Documento de identificação informado: 866.730.415-87 - DATE_ATOM: 2020-11-06T16:15:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):62c944eee818364860533c24ebcab1d4b3e49135781b21f29fbd0bb5970b604

(SHA512):680348f45eac63cfb155580b9d86d32696d08a9c725aa4313bacc96ed743f10555f6d3fb435267301314fe09ca9dba06a2c11a076200e2f9ad51eb9cfe49095e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign